

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002266-06.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Itaú Unibanco S/A

Executado: SISTEMAS DE FLUXOS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- De inicio verifico que esta em andamento o cumprimento de sentença referente a este feito, sendo que esta petição se refere àqueles autos. Entretanto, visando garantir a celeridade processual, passo à analise do pedido.
- 2 Fls. 133/136: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Há resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do NCPC.
- 3 Diante da comprovação da transação bancária, trazida aos autos pelo patrono do exequente, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 4 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 5 Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as anotações de praxe e remetase ao arquivo.
- 6 Traslade-se cópia desta sentença ao cumprimento de sentença nº 1002266-06.2014.8.26.0566-01, procedendo-se igualmente naquele feito, a baixa e arquivamento definitivo.

P.I.

São Carlos, 01 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA